

Ainda, Cap II – Direitos Dos Médicos, item V:

“Suspender suas atividades individual ou coletivamente, quando a Instituição pública ou privada para a qual trabalha, não oferecer condições adequadas para o exercício profissional ou não o remunerar digna e justamente...”

Reconhecendo a integridade da Sociedade Beneficente São Camilo, apontamos a negligencia da Prefeitura Municipal de Iguatu em relação ao não repasse de verbas contratuais com a referida Instituição, fato este que se reflete diretamente sobre a quebra de compromisso com os prestadores de serviços.

Assim sendo, solicitamos providencias URGENTES junto aos órgãos competentes.

Respeitosamente,

Médicos do Corpo Clínico do Hospital Regional de Iguatu – (Assinaturas em anexo).